



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 157/2004

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 05/2004 que autoriza a contratação temporária de Médico Cardiologista e Psicólogo, e dá outras providências.

Deoclides Trisch Werb, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, Médico Cardiologista, Psicólogo, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Médico Cardiologista	R\$ 1.300,00	08 Hs
01	Psicólogo	R\$ 600,00	08 Hs

Art. 2º- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único – Lei nº017/ 20 de março de 2001.

Art. 4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de fevereiro de 2004..

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Sec. Adm. e Fazenda